



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

ATA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N° 011/2021

PROJETO DE LEI N° 023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL POR DESAPROPRIAÇÃO E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

DA ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO:

O presente Projeto de Lei, em seu artigo 1º, autoriza o Chefe do Poder Executivo à adquirir o imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, pelo Decreto nº413/2021 (estando este em anexo ao Projeto de lei), na importância de R\$ 1.556.379,47 (um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais, quarenta e sete centavos), que será utilizado para a construção de Creche neste Município.

Verifica-se que no presente Projeto de Lei, consta tabela com Órgão/Secretaria/Dotação, bem como menciona em seu artigo 3º, que “o crédito autorizado será suportado com recursos provenientes de anulações parciais de dotações, pertencentes ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.556.379,47 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais, quarenta e sete centavos) na forma do Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964”.





Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Senão vejamos o que dispõe o referido dispositivo constitucional:

Art. 43. A abertura dos **créditos suplementares e especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

[...]

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Conclui-se a análise financeira do presente projeto, verificando-se o que dispõe o art. 4º do referido Projeto de Lei nº 023:

“Fica modificado o Plano Plurianual — PPA 2018-2021 e as Diretrizes Orçamentárias — LDO vigentes, nos moldes

Após a presente análise jurídica orçamentária por esta douta COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, a mesma não encontrou impedimento de ordem financeira.





Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Sendo assim, o presente parecer é no sentido da **APROVAÇÃO** da matéria.

Sala Augusto Ruschi, 26 de outubro de 2021



Professor Giovane - PATRI
Presidente



Thiago Roldi - PSDB
Relator



Dr.ª Mel - PSDB
Vogal